

## EDITAL Nº 004/DI/2019

A Diretoria de Internacionalização (DI) da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) torna pública a abertura de inscrições para o **Programa de Dupla Diplomação em Oceanografia**, ao abrigo do Convênio de Cooperação Internacional entre a UNIVALI e a Universidad Católica de Valência San Vicente Mártir (Espanha) e conforme as disposições da Resolução 093/CONSUN/2016.

### 1 – OBJETO

1.1 O presente edital objetiva selecionar cinco (5) estudantes do curso de graduação em Oceanografia da UNIVALI para participar do Programa de Dupla Diplomação em Oceanografia com a Universidad Católica de Valência San Vicente Mártir, com duração prevista de dois semestres.

1.2 O Programa de Dupla Diplomação em Oceanografia deverá iniciar, obrigatoriamente, no segundo semestre de 2019.

1.3 Este processo seletivo será regido pelo presente Edital, seus anexos, pelas normas e regulamentos da UNIVALI e Fundação UNIVALI, bem como pelos demais atos e instrumentos firmados para participação dos candidatos neste Programa de Intercâmbio.

### 2 – ELEGIBILIDADE

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção disciplinado neste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser acadêmico com matrícula ativa em curso de graduação em Oceanografia da UNIVALI;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter frequentado, no momento da inscrição, pelo menos 04 (quatro) semestres do curso e integralizado pelo menos 50% dos créditos a serem cursados na UNIVALI, sendo que pelo menos dois semestres precisam ter sido cursados na UNIVALI.
- d) Não estar com a matrícula trancada;
- e) Não ter previsão de formatura no 1º semestre de 2019;
- f) Não possuir débito de qualquer natureza com a Fundação UNIVALI;
- g) Ter cumprido todas as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, caso já tenha participado de outros Programas de Mobilidade da UNIVALI;
- h) Ter média ponderada geral no Histórico Escolar igual ou superior a 7,00 (sete), levando-se em consideração as disciplinas cursadas exclusivamente na UNIVALI até

2018;

- i) Ter nota na Prova de Idioma para Intercâmbio, no idioma Espanhol, igual ou superior a 7,00 (sete);
- j) Não possuir processo administrativo disciplinar instaurado ou em aberto junto à UNIVALI.

2.2 Candidatos não elegíveis que porventura venham a se inscrever neste processo seletivo serão automaticamente desclassificados.

### 3 - INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever, o candidato precisa:

3.1.1 Inscrever-se na Prova de Idioma para Intercâmbio, conforme Edital 001/DI/2019, disponível no endereço [www.univali.br/intercambio](http://www.univali.br/intercambio), caso não tenha participado e/ou obtido nota igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova de Idioma para Intercâmbio realizada em 2018 (Editais 002/CoAI/2018, 007/CoAI/2018, 019/DI/2018, 025/DI/2018 e 038/DI/2018).

3.1.2 Entregar a documentação elencada no item 3.1.2.1 até o dia 08 de abril de 2019, por meio digital, no endereço [www.univali.br/inscricaointercambio](http://www.univali.br/inscricaointercambio).

3.1.2.1 O candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a)** 01 (uma) foto 3x4;
- b)** Cópia da página de identificação do passaporte brasileiro válido. O candidato que não tiver passaporte válido poderá entregar o comprovante de agendamento para emissão/renovação de passaporte, no qual deve constar a data em que se apresentará à Polícia Federal.
- d)** eventuais certificados e/ou declarações de conclusão de cursos do Nelle On-line/Inglês On-line, desde que concluídos até o final de 2018;
- e)** eventuais certificados e/ou declarações de conclusão de cursos presenciais regulares de Espanhol do Nelle/Univali Idiomas, bem como atestado de frequência em curso de espanhol do Univali Idiomas.

3.1.2.2 No formulário de inscrição, no item “Universidade para a qual deseja concorrer”, o candidato deverá escrever “Dupla Diplomação Oceanografia”

3.2 A UNIVALI não se responsabiliza por eventual não obtenção do visto e/ou passaporte por parte do candidato, estando o mesmo sujeito às penalidades da desistência/desclassificação, caso não os obtenha em tempo hábil para a mobilidade.

3.3 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição por malote interno.

3.4 O candidato que não entregar toda a documentação elencada no item 3.1.2.1 e/ou que não obteve nota igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova de Idioma para Intercâmbio dos Editais 002/CoAI/2018, 007/CoAI/2018, 019/DI/2018, 025/DI/2018 e 038/DI/2018, e/ou não se inscreveu na Prova de Idioma para Intercâmbio do Edital 001/DI/2019 será automaticamente desclassificado do processo de seleção.

3.5 Ao se inscrever neste processo de seleção, o candidato declara estar ciente e de acordo com as disposições do presente Edital, seus anexos e normas e regulamentos da UNIVALI e Fundação UNIVALI, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

3.6 A UNIVALI não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4 – PROCESSO DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Os candidatos receberão três notas, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), ao longo do processo de seleção. O resultado final será a média aritmética dessas notas, expressa com duas casas decimais e sem arredondamento, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\mathbf{MF = MP + PA}$$

4.1.1 Para o cálculo da MP, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{MF = \underline{\underline{((HI \times IC) \times 4) + (PI \times 4) + (EN \times 2) / 10}}}$$

Sendo que:

**MF** = Média Final

**MP** = Média Parcial

**PA** = Pontuação Adicional

**HI** = Média do Histórico Universitário

**IC** = Percentual de Integralização do Curso

**PI** = Prova de Idioma

**EN** = Entrevista em língua portuguesa

4.2 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem a Média Parcial mínima de 6,0 (seis vírgula zero) no processo de seleção.

4.2.1 Aos candidatos desclassificados em virtude do que trata o item 4.2 não será realizada a contagem de Pontuação Adicional.

4.3 A Média do Histórico Escolar levará em consideração apenas as disciplinas cursadas exclusivamente na UNIVALI, até o ano de 2018, e será multiplicada pelo Percentual de Créditos/Horas já cursados pelo acadêmico.

4.4 Os candidatos com MP igual ou superior a 6,0 poderão se beneficiar de Pontuação Adicional.

4.4.1 Os candidatos que cursaram e obtiveram aprovação até o final de 2018 em disciplinas do Módulo Internacional/International Program oferecido pela UNIVALI terão acrescido a sua média final 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, quando se tratar de disciplina de 4 (quatro) créditos, e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto, quando se tratar de disciplina de 2 (dois) créditos, com limite máximo de 0,5 (zero vírgula cinco).

4.4.2 Os candidatos que concluíram cursos do Nelle On-line/Inglês On-line até o final de 2018 terão 0,1 (um décimo) acrescido à média final para cada 2 (dois) cursos e/ou níveis diferentes concluídos, mediante apresentação no ato de inscrição de certificado ou declaração emitida e assinada pelo Nelle/Univali Idiomas, com limite máximo de 0,3 (três décimos).

4.4.3 Os candidatos matriculados na data de inscrição a este processo seletivo em curso presencial regular de espanhol do Univali Idiomas terão acrescido à média final 0,2 (dois décimos) e mais 0,1 (um décimo) para cada semestre/nível do curso já concluído no Nelle/Univali Idiomas até o ato da inscrição, com um limite máximo de três semestres.

4.4.3.1 A pontuação de que trata o item 4.4.3 para cada semestre concluído será atribuída apenas para os candidatos que estejam matriculados no curso presencial regular do Nelle durante o 1º semestre de 2019, ou para aqueles que já tenham concluído o curso completo de Espanhol no Nelle/Univali Idiomas.

4.5 O candidato que tentar obter Pontuação Adicional utilizando-se de meios fraudulentos será automaticamente desclassificado.

4.6 O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, em ordem decrescente da MF.

4.7 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- 1º) aluno matriculado em período mais avançado;
- 2º) aluno com maior média no histórico escolar universitário;
- 3º) aluno com maior nota na prova de idioma.

## 5 - PROVAS DE IDIOMA

5.1 A Prova de Idioma para Intercâmbio é aplicada pelo Univali Idiomas, em espanhol.

5.2 Candidatos que em 2018 obtiveram nota igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova de Idioma para Intercâmbio, no idioma espanhol, e que desejem utilizar a nota obtida por meio dos Editais 002/CoAI/2018, 007/CoAI/2018, 019/DI/2018, 025/DI/2018 e 038/DI/2018 neste processo seletivo, devem indicar esta opção no Formulário de Inscrição.

5.3 Candidatos que não realizaram, em 2018, Prova de Idioma para Intercâmbio, no idioma espanhol, ou que pretendam obter outra nota nesta Prova, devem se inscrever no Edital 001/DI/2019, disponível no site [www.univali.br/intercambio](http://www.univali.br/intercambio).

5.4 O candidato que não obtiver a nota mínima de 7,0 (sete) na Prova de Idioma para Intercâmbio será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

5.5 O candidato que não realizar a Prova de Idioma para Intercâmbio no idioma espanhol será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

## 6 – ENTREVISTA:

6.1 A entrevista em língua portuguesa é uma etapa obrigatória e será realizada apenas para os estudantes que obtiverem a nota mínima na Prova de Idioma para Intercâmbio, com os seguintes critérios de avaliação:

- a) motivação do candidato;
- b) importância da realização da mobilidade para a carreira acadêmica e profissional do candidato;
- c) capacidade de resolução das atividades e situações propostas;
- d) conhecimentos sobre a universidade de destino e o curso;
- e) manifestação de empatia, flexibilidade comportamental, consciência linguística, expressão linguística precisa, coerente, clara e objetiva, e observância à norma culta da língua.

6.1.1 DATA: de 22 a 26 de abril de 2019, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente no site [www.univali.br/intercambio](http://www.univali.br/intercambio).

6.1.2 LOCAL: Campus Itajaí, em local a ser divulgado posteriormente.

6.1.3 O não comparecimento na data, horário(s) e local estipulados para a Entrevista implicará a desclassificação do candidato.

6.1.4 A data e horário de realização da entrevista de cada candidato é uma decisão da DI. Não são aceitas, em hipótese alguma, solicitações especiais de data e horário ou

troca individual de horário e/ou dia da entrevista.

6.1.5 A DI poderá fornecer, sob solicitação, declaração de comparecimento na prova e entrevista do processo seletivo.

## **7 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A divulgação do resultado está prevista para ocorrer até as 17 horas do dia 30 de abril de 2019, no website [www.univali.br/intercambio](http://www.univali.br/intercambio).

## **8 – RESPONSABILIDADES DO ALUNO EM DUPLA DIPLOMAÇÃO**

8.1 Para participar do Programa de Dupla Diplomação, os candidatos selecionados deverão assinar e entregar o Termo de Compromisso com as firmas do candidato selecionado e do responsável financeiro reconhecidas em cartório, até a data a ser informada durante as reuniões de orientação.

8.2 O candidato classificado que desistir de participar do Programa de Dupla Diplomação após a entrega do Termo de Compromisso estará sujeito ao pagamento de Emolumento de Desistência, conforme Tabela de Emolumentos aprovada pelo Conselho de Administração Superior (CAS) da Fundação UNIVALI, cujo valor para 2018 é de R\$ 605,50 (seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).

8.3 O Termo de Compromisso estabelece todas as obrigações a serem cumpridas pelo aluno durante a mobilidade internacional e não pode, em hipótese alguma, ser alterado ou flexibilizado.

8.4 Os candidatos devem estar regularmente matriculados na UNIVALI durante todo o processo de seleção e também durante todo o período de realização do Programa de Dupla Diplomação.

8.5 Os alunos classificados concordam em participar de todas as atividades acadêmicas e cumprir o calendário acadêmico e o Contrato de Estudos estabelecido pela UNIVALI e pela universidade de destino.

8.6 Os alunos classificados serão responsáveis por todos os gastos durante o intercâmbio, incluindo despesas de viagem, moradia, alimentação, seguros, vistos, entre outras.

8.7 Os alunos classificados deverão obrigatoriamente contratar seguro saúde e contra acidentes com cobertura para todo o período de mobilidade.

8.8 Os alunos classificados estarão isentos das parcelas da semestralidade na UNIVALI, excetuando-se a primeira de cada semestre, e estarão isentos das taxas e

mensalidades na universidade de destino, exceto aquelas previstas em convênio específico ou reguladas por lei no país de destino.

8.9 Os alunos classificados assumem total responsabilidade por quaisquer condutas ou atos praticados ou que vierem a praticar durante o período de participação no Programa de Dupla Diplomação, eximindo a Fundação UNIVALI e suas mantidas de toda e qualquer responsabilidade, inclusive, mas não se limitando, às responsabilidades de natureza administrativa, cível, criminal, tributária ou alfandegária.

8.10 Na hipótese de a Fundação UNIVALI e suas mantidas restarem demandadas ou envolvidas em ação judicial decorrente de atos ou fatos praticados pelo participante do Programa de Dupla Diplomação, o referido participante assumirá integralmente a lide, adotando todas as medidas para exclusão da Fundação UNIVALI e suas mantidas.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os candidatos classificados serão convocados para reunião de orientação, a ser realizada em data, local e horário a serem divulgados posteriormente.

9.2 O não comparecimento do aluno classificado na data e horários estabelecidos para as reuniões de orientação, sem causa justificada e aceita pela Coordenadoria de Assuntos Internacionais (doença grave comprovada e falecimento comprovado de pai, mãe, irmão, filho, esposo/a e/ou companheiro/a estável), implicará o desligamento automático do aluno ao Programa de Dupla Diplomação.

9.3 Havendo desistências, serão chamados os demais alunos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

9.4 As datas e horários da Entrevista são intransferíveis, salvo quando da conveniência da DI.

9.5 Em virtude da natureza do processo seletivo, sob hipótese alguma haverá revisão, vistas, reprodução de provas ou recontagem de médias, bem como nova análise da documentação e provas, não sendo, portanto, admitido qualquer tipo de recurso em nenhuma de suas fases (inclusive entrevista, prova oral, etc.).

9.6 O participante do programa deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua participação no programa, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, seguros internacionais de saúde e vida, emissão de passagens, traslado e demais providências.

9.7 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por providências/iniciativas do

candidato classificado, antes do recebimento da Carta de Aceitação da Universidade de Destino. Por isso, antes da referida carta, o candidato não deverá comprar passagens, reservar residências, obter seguro saúde, entre outras providências.

9.8 A aprovação no processo seletivo deste edital não garante a vaga do candidato junto à Universidad Católica de Valência San Vicente Mártir, pois cabe à Universidad Católica de Valência San Vicente Mártir o aceite final do aluno classificado.

9.9 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura de plano escolhido pelo candidato selecionado.

9.10 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por despesas decorrentes de lesão auto-infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente cobertas ou não pelo plano de saúde contratado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período de bolsa. Nessa hipótese a família do estudante será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.

9.11 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por despesas relacionadas à obtenção de passaporte ou visto, ou de documentos relacionados a procedimentos de renovação de passaporte e/ou visto, incluindo despesas de viagem para procedimentos consulares.

9.12 Ao se inscrever neste processo de seleção, o candidato se declara ciente e de acordo com as regras/disposições deste Edital e com as disposições da Resolução 093/CONSUN/2016.

9.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

9.14 O resultado deste Edital será válido por 12 (doze) meses, e o programa deverá iniciar obrigatoriamente no 2º semestre de 2019.

9.15 A interpretação deste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Internacionalização e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí (SC), 12 de março de 2019

**Prof. Dr. Paulo Márcio Cruz**  
**DIRETOR DE INTERNACIONALIZAÇÃO**